

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Agosto / 2025

Versão 1.0

Válido a partir de	Agosto de 2025
Área responsável	Gestão
Autor	Newave Gestão de Recursos Ltda.
Contato	Diretor de Gestão
Destinatários	Time Newave Capital
Versão	V1.0 – Agosto de 2025

Sumário

1. Introdução	4
2. Objetivo	4
3. Critérios para Rateio e Divisão de Ordens	4
4. Vigência e Atualização.....	6

1. Introdução

A presente Política de tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Gestão de Recursos Ltda. (“Newave Capital” ou “Gestora”) para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários por ela geridas.

2. Objetivo

O objetivo do controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de veículos, classes, fundos de investimento ou carteiras administradas pela Gestora (“Carteiras”) sejam registradas e alocadas de maneira justa e definida entre elas.

3. Critérios para Rateio e Divisão de Ordens

Para racionalizar os custos de transação e melhorar a qualidade da execução (através do poder de barganha para negociação de preço), a negociação de operações com volume agrupado de acordo com a necessidade de cada Carteira é benéfica para os investidores.

A partir do momento que a Gestora vier a gerir Carteiras com estratégias semelhantes ou que demandem o mesmo ativo ou perfil de ativos, a Gestora poderá agrupar as necessidades de compra e venda daquele ativo e operar de maneira conjunta durante determinado intervalo de tempo.

Quando isso ocorrer, as Carteiras receberão a alocação de compra ou venda de acordo com o seu mandato de risco, estratégia adotada, necessidade momentânea de ajuste em carteira, sempre respeitando o regulamento dos respectivos fundos, os contratos de administração de carteira, as normas e diretrizes vigentes e limites gerenciais internos. A alocação respeita o Patrimônio Líquido dos Carteiras quando aplicáveis.

As ordens, que refletem a necessidades de cada Carteira, são definidas previamente a execução para cada fundo, já com a especificação se é ordem de compra ou venda, qual ativo e percentual do Patrimônio Líquido envolvido naquela transação.

Se a execução da ordem for parcial, a Gestora respeitará o princípio de *fair allocation*, podendo fazer o rateio considerando:

- (i) a proporcionalidade da ordem executada em relação a ordem total de cada Carteira;
- (ii) o peso do ativo nos respectivos Patrimônios Líquidos, posição relativa do caixa e captação líquida de cada Carteira de maneira a ajustar a posição de risco de cada Carteira em relação àquela exposição específica (sempre levando em consideração cada um dos mandatos); ou
- (iii) o Patrimônio Líquido total de cada Carteira.

A regra utilizada em cada caso, seu racional e justificativa estarão devidamente registradas para cada uma das negociações que forem executadas, demonstrando que o princípio do *fair allocation* foi devidamente respeitado.

Os registros dos rateios realizados serão arquivados em e-mail diário e agrupados em planilha.

Em caso de execução parcial com preços distintos, a ordem executada será quebrada por nível de preço e será perseguido um rateio que busque o preço médio para a totalidade das ordens de todos os fundos naquele mesmo dia.

A lógica para se especificar previamente as ordens por Carteira decorre da necessidade de se respeitar as necessidades individuais de cada Carteira, respeitando seu mandato de risco, liquidez disponível, necessidade de reenquadramento de risco e limites gerenciais internos para cada Carteira e mandato.

As ordens agrupadas são dadas pela Área de Gestão de Investimentos junto às corretoras, via e-mail ou sistemas de comunicação online, sendo as mensagens gravadas e monitoradas pela Área de Compliance.

Cabe ressaltar que qualquer evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações da Carteira, devendo ser imediatamente informado à Diretora de Risco e Compliance.

4. Vigência e Atualização

A gestão e atualização da presente Política são de responsabilidade da Área de Gestão de Investimentos e esta Política será revista sempre que se fizer necessário.

* * *